

- I. Por força maior ou caso fortuito que impossibilite a continuidade dos serviços;
- II. Pela falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- III. Por acordo mútuo entre as partes.

### CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar serviços.
- II. Alterações ou aditamentos ao presente contrato deverão ser feitos por escrito e assinados por ambas as partes;
- III. As partes elegem o foro da comarca de **Brasília– DF** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, 02 de junho de 2025.

IVAN

Assinado de forma  
digital por IVAN  
ENGLER:80124135153  
Dados: 2025.10.08  
14:55:04 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**LUIZ FELIPE FERNANDES GUIMARAES**  
Data: 03/07/2025 07:35:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CENTRAL UNIUM BRASÍLIA**

**OVOS CAIPIRAS CANDANGOS LTDA**

Testemunha 1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_